



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 498, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

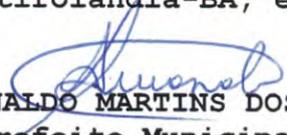
"Altera a remuneração básica dos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Retirolândia/BA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2019, os vencimentos básicos de todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Retirolândia, os que ganham até 1(um) salário mínimo e aqueles que ganham mais que essa quantia, serão reajustados em 4,612% (quatro inteiros, seiscentos e doze milésimos por cento) conforme o reajuste dado ao salário mínimo, pelo Governo Federal, para preservar o poder aquisitivo, nos moldes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

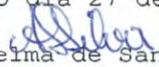
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 27 de março de 2019.


ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 27 de março de 2019.


Adiselmá de Santana Silva
Chefe de Gabinete